





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

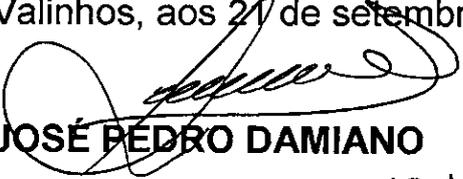
C.M.V.  
Proc. Nº 4464/15  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

Trata-se de uma obrigação do Poder Público, as providências relativas aos serviços mencionados, podendo a medida ora proposta salvar vidas humanas futuramente, retirando do meio da rua os transeuntes que podem vir a ser atropelados.

Os riscos de acidentes podem resultar futuramente em indenizações por danos materiais e morais, com pequeno gasto, além de realizar o bem estar dos transeuntes, serve de precaução a medidas judiciais que possam comprometer recursos financeiros de grande monta posteriormente.

Apresenta-se esta Indicação, contando com o apoio dos demais Vereadores que compõem esta Colenda Casa de Leis para a seu conseqüente encaminhamento ao Prefeito Municipal para que realize o que de direito.

Valinhos, aos 21 de setembro de 2015

  
**JOSÉ PEDRO DAMIANO**

**VEREADOR**

José Pedro Damiano  
Vereador - PR  
Câmara: 3829-5355  
Gabinete: 3829-5340



C.M.V.  
Proc. Nº 4464115  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



José Pedro Damiano  
Vereador - PR  
Câmara: 3829-5355  
Gabinete: 3829-5340